



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2995/2020

AFIXADO NO MURAL

De 01/04/2020 à 04/05/2020

Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 01 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE DOIS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter temporário e emergencial 02 (dois) Serviços de Limpeza e Higiene, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento básico de R\$ 866,24 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para atender as demandas nos órgãos da Administração Municipal pelo período até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de março de 2020 e 18 de março de 2020, tendo em vista a data da contratação de cada servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração